

Considerando que há vantagens do ponto de vista funcional e económico que seja concedida autorização genérica, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Alentejo, de condução das viaturas afectas a essa Direcção Regional a dirigentes e funcionários que devam deslocar-se em serviço, dada, nomeadamente, a dispersão geográfica dos serviços e escolas:

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção Regional de Educação do Alentejo ao director regional, Doutor José Lopes Cortes Verdasca, ao director regional-adjunto, licenciado Carlos António Couraça Calhau, ao director de serviços de Recursos Humanos, licenciado Feliciano Gomes Coelho Mendes, ao director de serviços Pedagógicos, licenciado Alexandre Filipe Carpelho Pires, e ao director de serviços de Recursos Materiais, licenciado Carlos Alberto Zapico Ruijo Baptista, sempre que estes tenham que se deslocar em serviço. É ainda concedida autorização genérica para condução das viaturas oficiais que se encontrem afectas à Direcção Regional de Educação do Alentejo aos auxiliares de acção educativa João Pedro Oliveira Canelas do Rosário, Rui Filipe Monginho Coelho Prazeres e Francisco António Garcia Vitorino para transporte de processos e correio entre os serviços e as escolas e ao assistente administrativo especialista António João Palma Suzano para condução das viaturas à oficina.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

24 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho conjunto n.º 282/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Por outro lado, considerável a conveniência, sob o ponto de vista funcional, que alguns docentes e não docentes conduzam, em exercício de funções, as viaturas oficiais afectas pela Direcção-Geral do Património à Escola Secundária C/3.º CEB Quinta das Palmeiras, na Covilhã, sempre que, em concreto, se revele a necessidade de realização de deslocações para a prossecução de acções no âmbito da dinâmica escolar.

A verificação do pressuposto legal de aplicação do diploma citado, a inexistência de funcionários, agentes ou trabalhadores habilitados e posicionados na carreira de motorista, afectos aos estabelecimentos de educação e de ensino, decorre, expressamente, da não previsão daquela carreira nos respectivos grupos de pessoal elencados no anexo I do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Escola Secundária C/3.º CEB Quinta das Palmeiras aos funcionários João Paulo Ramos Duarte Mineiro, Jorge Fernando Fortuna Pombo, Rui Manuel Curto Carrola, Francisco Alves da Silva, Sofia Alexandra Carvalho Ramos Pombo, José Carlos Lourenço Diamantino e Fernando Manuel Pina Ferreira, sendo que os dois primeiros, actualmente presidente e vice-presidente da direcção executiva, integram a carreira docente, os três seguintes se encontram integrados na carreira de auxiliar da acção educativa e os dois últimos na carreira administrativa auxiliar de acção educativa.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se, exclusivamente, às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individual e casuisticamente, pelo presidente do conselho executivo da Escola Secundária C/3.º CEB Quinta das Palmeiras, na Covilhã.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados,

com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

24 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 283/2006. — Considerando que João Manuel Serra Carvalheiro, funcionário do quadro do pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto (ICBAS), da carreira de operário altamente qualificado, com a categoria de operário principal, a exercer funções correspondentes às da carreira técnico-profissional, na área de audiovisuais, requereu a sua reconversão profissional para a referida carreira técnico-profissional, com fundamento no desajustamento profissional entre o conteúdo funcional da carreira de que é titular e as funções que efectivamente exerce, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Considerando que o recrutamento para a carreira técnico-profissional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, se efectua de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definido pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, sendo, por conseguinte, o acesso à categoria de técnico-profissional de 2.ª classe dependente da posse de habilitações específicas, expressamente previstas no nosso ordenamento jurídico, que o funcionário em causa não detém;

Considerando que o funcionário possui as habilitações académicas correspondentes ao 2.º ciclo do curso geral (3.º ano), equivalente ao curso complementar do ensino secundário (11.º ano) para fins exclusivamente profissionais e é detentor de uma vastíssima formação profissional directamente relacionada com as funções que desempenha, detendo, ainda, alargada experiência na área em causa, nomeadamente:

a) Estágios:

- i) Estágio em fotografia científica de microscopia óptica e de microscopia electrónica, sob orientação do professor catedrático Carlos Correia de Azevedo, no Laboratório de Biologia Celular do ICBAS, de Setembro de 1980 a Setembro de 1982;
- ii) Estágio sobre fotografia médica no Serviço de Iconografia do ICBAS;

b) Cursos — Curso de informática realizado no ICBAS;

c) Estágios como formador:

- i) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica, para um técnico do serviço de cardiologia do Hospital de São João, Porto;
- ii) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica para técnicos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- iii) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica para um docente do Instituto Botânico da Universidade de Coimbra;
- iv) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica para técnicos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto;

d) Cursos como formador:

- i) Ensino de técnicas de fotografia para microscopia óptica e microscopia electrónica — disciplina de Técnicas de Microscopia Electrónica da licenciatura em Bioquímica do ICBAS;
- ii) Ensino de técnicas de fotografia para microscopia óptica e microscopia electrónica — curso teórico-prático de técnicas de microscopia dirigida a docentes e técnicos do Instituto Superior de Ciências da Saúde;
- iii) Ensino de técnicas de fotografia para microscopia electrónica — curso de técnicas de microscopia electrónica no Centro de Investigação de Recursos Naturais da Universidade dos Açores;

Considerando que, para além da formação profissional detida, tem participado tecnicamente em projectos de investigação, colaborado em publicações científicas, em dissertações de doutoramento e em

comunicações apresentadas em congressos nacionais e internacionais e aparece, ainda, como co-autor em trabalhos científicos publicados em revistas internacionais e trabalhos científicos apresentados em congressos nacionais e internacionais;

Considerando que da análise do *curriculum vitae* e da documentação constante do processo se conclui, inelutavelmente, que o funcionário possui um vasto conjunto de conhecimentos que se consideram adequados às exigências do desempenho das funções correspondentes à carreira técnico-profissional, área de audiovisuais;

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Determinamos que seja concedida ao funcionário João Manuel Serra Carvalheiro, operário principal da carreira de operário altamente qualificado do quadro de pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, dispensa de frequência de formação com vista à sua reconversão profissional para a categoria de técnico-profissional principal da carreira técnico-profissional, área de áudio-visuais, com fundamento no reconhecimento da relevante formação que este possui, atento o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

30 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho conjunto n.º 284/2006. — A requisição de funcionários públicos para prestar serviço em entidades de direito privado com representatividade, a nível nacional, nos sectores económico e social depende, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 226/96, de 29 de Novembro, do acordo do funcionário e efectua-se mediante despacho conjunto do membro do Governo competente e do que for responsável pela Administração Pública.

A requisição do Prof. Doutor Pedro Manuel Moreira da Rocha Vilarinho para prestar serviço na associação empresarial COTEC — Portugal, instituição de direito privado que visa estimular e sensibilizar as empresas para o investimento em investigação e desenvolvimento, reúne as condições previstas no Decreto-Lei n.º 226/96, de 29 de Novembro.

Assim, verificados que estão os requisitos legais e reconhecido que é o interesse público no desempenho da missão, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 226/96, de 29 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, autoriza-se a prorrogação da requisição do Prof. Doutor Pedro Manuel Moreira da Rocha Vilarinho, com efeitos reportados a 2 de Setembro do corrente, para continuar a desempenhar funções na equipa executiva da COTEC — Portugal.

30 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 6660/2006 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 324/DSJ, de 20 de Dezembro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno, identificada no mapa e assinalada na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à construção do Reservatório de Espinhaço de Cão, infra-estrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve, a desenvolver no município de Aljezur, a favor da sociedade Águas do Algarve, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais da parcela de terreno abrangida pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Algarve, S. A.

27 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MAPA DA EXPROPRIAÇÃO

Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve

Novas ligações ao sistema multimunicipal de abastecimento de água ao concelho de Aljezur

Reservatório de Espinhaço de Cão

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio			Identificação da parcela		
		Freguesia — concelho	Artigo/secção	Descrição predial	Confrontações do prédio	Previsto em PDM	Área (metros quadrados)
1	Frances Anne Fry, Rua do Regato, Quinta da Horta, 8400 Lagoa	Bordeira, Aljezur.	Artigo 22, secção D.	n.º 871.	Norte: Agostinho Pacheco Marreiros. Sul: Francisco Lopes da Encarnação. Nascente: João Vicente Marreiros. Poente: Francisco Lopes da Encarnação.	Áreas florestais.	1653